PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR - BAHIA

MENSAGEM Nº 26/2025

Salvador, 09 de dezembro de 2025

Exmo. Sr.
Vereador **CARLOS MUNIZ**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Salvador
Nesta

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a esta Egrégia Câmara Municipal, para apreciação e deliberação dos nobres Vereadores, o Projeto de Lei que "Institui a Política Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Salvador".

A presente proposição representa um marco estratégico, legal e institucional para o apoio ao enfrentamento das múltiplas expressões da violência em nosso território.

A cidade do Salvador, com sua vasta herança histórica, riqueza cultural e densidade populacional, convive há décadas com os reflexos da desigualdade social, da ausência de políticas integradas e da limitação de ferramentas normativas capazes de organizar, sistematizar e ampliar as ações de segurança no nível local. Frente a esse cenário, torna-se imperativo dotar o Município de uma política pública robusta, interdisciplinar, legalmente constituída e socialmente pactuada.

Esta proposta não nasce apenas como resposta a uma demanda normativa derivada da adesão ao Sistema Único de Segurança Pública – SUSP, nos termos da Lei Federal nº 13.675/2018, ela representa, acima de tudo, um compromisso com o futuro de Salvador: uma cidade que reconhece a segurança pública como valor coletivo, responsabilidade compartilhada e instrumento de promoção da dignidade da pessoa humana.

A Política Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Salvador foi construída de maneira democrática, técnica e participativa. Contou com o apoio de gestores públicos, especialistas, instituições do sistema de justiça e segurança, organizações da sociedade civil e organismos nacionais e internacionais de governança urbana. Sua elaboração seguiu as diretrizes do Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), bem como os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU, em especial o ODS 16.

Nesse contexto, a presente proposta prevê a integração de instrumentos fundamentais que irão viabilizar a operacionalização e a governança das ações de

segurança observadas as competências do Município: o Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Salvador (PMSPDS), o Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Salvador (CMSPDS), o Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Salvador (FMSPDS) e o Observatório de Segurança Pública e Defesa Social (OMSPDS). Além disso, cria o Conselho Gestor do Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Salvador (CGPMSPDS), instância superior de monitoramento, consulta e deliberação, garantindo a governança qualificada e o controle social das ações propostas Conselho.

O Plano Municipal de Segurança Pública – PMSPDS é o instrumento de planejamento que detalhará objetivos, metas e iniciativas a serem empreendidas no curto, médio e longo prazo e será aprovado por ato do Chefe do Executivo Municipal. Adicionalmente, está sendo proposta a criação do Conselho Gestor do Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Salvador (CGPMSPDS) a instância superior de monitoramento da execução do PMSPDS.

A proposição traz em seu bojo a reformulação do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Salvador (CMSPDS), com a revogação da Lei nº 9.773, de 20 de dezembro de 2023, como resultado de um processo de avaliação técnica e institucional realizado durante a elaboração do Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social (PMSPDS)**.** Essas mudanças buscam assegurar maior clareza normativa, otimizar a operacionalização do Conselho e criar condições adequadas para sua atuação como instância estratégica de deliberação e acompanhamento da Política Municipal de Segurança Pública e Defesa Social. O diagnóstico evidenciou a necessidade de ajustes estruturais, compositivos e procedimentais para alinhar o conselho às diretrizes nacionais, às boas práticas de governança e às demandas operacionais do município.

Assim, basicamente, as alterações sugeridas são de natureza estrutural, com o acréscimo de órgãos municipais indispensáveis ao bom funcionamento do Conselho, tendo em vista ainda a relevância estratégica destes, e na sua composição com o objetivo de reunir organização que reflita, de forma clara e ordenada, a hierarquia e a representatividade das instituições envolvidas, inicialmente os poderes constituídos: executivo, legislativo e judiciário, seguidos das instituições de segurança pública, secretarias municipais, autarquias, coordenações e demais entidades relevantes.

Desta forma, considerando que a segurança pública municipal é uma política transversal, voltada à solução de problemas complexos que exigem integração intersetorial, estão sendo incluídos os seguintes órgãos municipais: Casa Civil – responsável por assessorar o chefe do Executivo na gestão e no controle dos projetos estratégicos e intersetoriais do Município; a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT, fundamental para preservar essa vocação natural da cidade garantindo diálogo permanente e definição de fluxos específicos para a segurança em espaços turísticos e culturais; Secretaria Municipal da Educação – SMED, cuja presença no Conselho possibilita a construção e ampliação de ações conjuntas, potencializando a integração entre segurança e educação; Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal – SECIS para

assegurar a cooperação em políticas e ações que unem proteção ambiental e segurança pública; Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SEMIT que contribui diretamente para o desenvolvimento e aprimoramento desses recursos, sendo peça-chave em projetos como o compartilhamento de imagens de câmeras privadas com o Município.

As demais propostas de alteração no Conselho, de forma pontual trataram sobre designação dos representantes e inclusão de entidades da sociedade civil de interesse estratégico.

A criação do Observatório Municipal de Segurança Pública e Defesa Social (OMSPDS) de Salvador, fundamentada também no direcionamento da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), tem como objetivos fortalecer o Município como agente participativo no cenário de enfrentamento a insegurança pública e garantia da defesa social; focar na atuação estratégica e no desenvolvimento das ações previstas pelo OMSPDS e garantir a análise técnica por meio da expertise na composição da unidade.

A criação de um Observatório Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Salvador se constitui como uma política pública inovadora, que almeja trazer efetividade na transformação social do Município, enquanto repositório de conhecimento e instrumento indispensável para compreensão da violência e formas de enfrentamento e/ou mitigação para o alcance da paz social.

Em relação a composição do OMSPDS, a diretriz é que haja presença de servidores efetivos da PMS, prevendo como etapa de constituição do observatório a nomeação do coordenador e dos demais membros. A expressão “prioritariamente” constante do texto permite a composição inclusive por membros não efetivos segue o seu direcionamento de garantir a presença de agentes das guardas municipais de carreira e, ao mesmo tempo, flexibiliza a possibilidade de designação técnica especializada de profissional com as habilidades e competências indispensáveis para condução e execução dos trabalhos da unidade administrativa, num cenário de inexistência nos quadros da Prefeitura Municipal de Salvador.

No campo das atribuições e competências buscou-se, de maneira pormenorizada, abarcar o maior número possível de responsabilidades a serem conferidas à unidade, bem como viabilizou a participação social por meio de colaboração da comunidade acadêmica. O campo de trabalho do OMSPDS transcende a esfera administrativa municipal, pois conecta-se à sociedade civil através de parcerias, garantindo, desse modo, a democratização das construções, a participação social, o compartilhamento de informações e fomento à difusão do conhecimento cientifico de estudos voltados para segurança pública e defesa social. O modelo participativo de gestão é o que tem se mostrado mais eficiente atualmente, e é sob esse modelo que vem se desenhando a atuação do poder público para a coletividade.

As ações de segurança pública requerem uma atuação assertiva e pautada na previsibilidade. Para tanto, é preciso conhecer a realidade antecipadamente através do conhecimento das causas indutoras da violência, detectadas pelos

estudos e pesquisas a serem realizadas por meio do OMSPDS, o que poderá ser um diferencial para o município de Salvador, colocando-o na vanguarda, a nível nacional, pela adoção de um modelo moderno e inovador de fortalecimento das políticas públicas de segurança que possibilitam descobrir a melhor forma de combater a violência que acomete a população. Por meio da atuação do OMSPDS será possível constituir uma séria histórica dos diagnósticos e estatísticas criminais, permitindo ao gestor municipal a avaliação da efetividade da política pública implementada no Município. Isso ocorre por meio de subsídios e evidências que lhe permitam medir o impacto da política pública na sociedade através dos resultados alcançados e os ajustes e/ou correção de rumo, caso necessário.

Outro aspecto relevante da proposição é a previsão do compartilhamento de dados entre os diversos órgãos da PMS. Problemas complexos necessitam ser analisados de forma sistêmica e interdisciplinar, para que as soluções adotadas sejam factíveis e qualificadas aumentando a força e potencializando as ações. A existência de informações constante nos sistemas informatizados do município em áreas como defesa social, saúde, educação, assistência social, mobilidade urbana, dentre outras, pode contribuir para uma análise mais apurada das causas indutoras da violência. Todo o compartilhamento de informações e dados está em estrita obediência à Lei Geral de Proteção de Dados, Lei Federal 13.709/2018, que dispõe sobre tratamento de dados pessoais.

Em relação ao local dentro da estrutura administrativa da PMS onde será alocado o OMSPDS, foi utilizado o critério da pertinência temática, levando-se em consideração que a Guarda Civil Municipal de Salvador, enquanto entidade autárquica responsável pela segurança pública, está vinculada à Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEMOP, que é responsável pela elaboração e gestão do Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, conforme determinação do executivo municipal.

Como último instrumento, mas não menos importante, o Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social (FMSPDS) foi concebido em plena consonância com as diretrizes do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), instituído pela Lei Federal nº 13.675/2018 e sua criação representa um passo fundamental para que Salvador se habilite ao acesso direto de recursos oriundos do Fundo Nacional de Segurança Pública e de emendas parlamentares, além de abrir novas oportunidades de cooperação com o Governo Federal, o Governo Estadual, organismos internacionais e a iniciativa privada.

O fundo assegurará governança qualificada por meio de um Conselho Gestor, integrado por diversas pastas estratégicas do Executivo, em sintonia com o Conselho Gestor do PMSPDS e com o Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social (CMSPDS). A gestão colegiada garantirá eficiência, transparência e responsabilidade no uso dos recursos públicos, fortalecendo o controle social e a legitimidade democrática da política de segurança municipal.

Por meio do FMSPDS, a Prefeitura de Salvador assume o compromisso de garantir estabilidade orçamentária às ações estruturantes da segurança pública, tornando possível consolidar projetos de médio e longo prazo voltados à prevenção

MENSAGEM Nº 26/2025

da violência, ao reaparelhamento da Guarda Civil Municipal, ao uso de tecnologias de inteligência e monitoramento e à execução de programas sociais que favoreçam uma cultura de paz.

Vale destacar ainda a previsão da Conferência Municipal de Segurança Pública e Defesa Social como uma instância de participação social a ser convocada pelo poder público, para planejamento, gestão e controle de determinada política pública e a criação de um calendário bianual, permitirá monitorar e avaliar as políticas implementadas em matéria de segurança pública.

Nos termos do que foi aqui exposto, a aprovação do projeto de lei proposto permitirá consolidar o compromisso da gestão municipal com as ações de segurança pública e defesa social no âmbito de sua competência, promovendo uma nova atuação, mais condizente com o cenário atual da insegurança pública refletida em indicadores que colocam a capital baiana entre as mais violentas, o que exige do poder executivo municipal a adoção de estratégias para prevenção e combate à violência que ofereçam respostas eficazes aos anseios da população que clama por uma cidade mais segura e com melhor qualidade de vida para seus habitantes.

Aprovando este projeto, esta Casa Legislativa permitirá que Salvador avance na construção de um novo modelo de gestão da segurança pública municipal, baseado em evidências, articulado com os entes federativos e comprometido com a justiça social. Permitirá, ainda, o acesso a financiamentos federais e internacionais, a modernização das estruturas de prevenção à violência e o fortalecimento das ações de valorização da vida e da convivência pacífica nos territórios. Trata-se de uma política de Estado, e não de governo, que busca consolidar um pacto social duradouro entre o Poder Público e a sociedade soteropolitana, garantindo que a paz urbana deixe de ser uma expectativa e se torne uma realidade vivida nos bairros, nas escolas, nas praças e nos lares da nossa cidade.

Assim, submeto esta proposta à consideração dos ilustres Vereadores e Vereadoras, confiando no elevado espírito público que norteia esta Casa para a aprovação da presente iniciativa, cujos benefícios se estenderão por gerações, contribuindo decisivamente para a transformação de Salvador em uma cidade mais segura, justa e humana.

Renovo, por fim, os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

BRUNO SOARES REIS
Prefeito